

### EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 ID CidadES Nº 2022.500M1300001.01.0002

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação no 932395, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento serviço de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede MPLS para as unidades administrativas do interior do estado convergindo na sede do MPES, conforme Processo MP no 19.11.0079.0027079/2021-19, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portarias no 89, 91, 95-97/2022, de acordo com as disposições das Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual no 2.458-R/10, Resolução MPES no 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h, do dia 02/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 02/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Às 14h, do dia 02/05/2022

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereco: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 775/2021 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2022.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 26/04/2022. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 29/04/2022, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III - Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento serviço de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede MPLS para as unidades administrativas do interior do estado convergindo na sede do MPES, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

### 3 DO PRAZO E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1 O prazo e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

# 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.97 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica — TI: Comunicação de Dados/Despesas de Teleprocessamento, Plano Orçamentário: 002267 — Gestão de Tecnologia da Informação.

### 5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 7 DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sansões previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93:
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet:
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:
- e) dirigir a etapa de lances:
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame:
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br., opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

#### 10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o VALOR GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos/prestados em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o limite máximo dos Anexos constantes do presente Edital.

#### 11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 11.5 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 12.1.1 O registro do valor da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 12.1.2. 1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que forneça dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 12.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.5 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

#### 13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 11.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema:
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preco imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeiro dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

#### 14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa arrematante deverá enviar toda a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) para o e-mail <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a> no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data em que for declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, o pregoeiro poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação do pregoeiro no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preco, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudiçado ao autor da proposta ou lance de menor preco.

#### 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 27/04/2022, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva, para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, até às 18h, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à pregoeiro, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

# 17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

#### 18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

#### 19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

#### 20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 5.476.899,12 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos). , sendo os valores unitários máximos admitidos os seguintes:

							Valores	Máximo	os Mensais Estimad	os (60 Meses)						
	Vlr. Unitário (A)	1º ANO			2º ANO			3° ANO				4º ANO	5° ANO			
Veloc. (Mbps)		Qtd. Máxima (B)	Vlr. Max. Mensal (C=A*B)	Vlr. Mx. Anual (C*12)	Qtd. Máxima (B)	Vlr. Max. Mensal (C=A*B)	Vlr. Mx. Anual (C*12)	Qtd. Máxima (B)	Vlr. Max. Mensal (C=A*B)	Vlr. Mx. Anual (C*12)	Qtd. Máxima (B)	Vlr. Max. Mensal (C=A*B)	Vlr. Mx. Anual (C*12)	Máxima	Vlr. Max. Mensal (C=A*B)	Vlr. Mx. Anu (C*12)
10	1.108,41	57	63.179,37	758.152,44	57	63.179,37	758.152,44	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
16	1.347,75	3	4.043,25	48.519,00	3	4.043,25	48.519,00	59	79.517,25	954.207,00	59	79.517,25	954.207,00	59	79.517,25	954.207,00
32	1.750,00	2	3.500,00	42.000,00	2	3.500,00	42.000,00	5	8.750,00	105.000,00	3	5.250,00	63.000,00	3	5.250,00	63.000,00
50	2.386,25	3	7.158,75	85.905,00	3	7.158,75	85.905,00	3	7.158,75	85.905,00	2	4.772,50	57.270,00	2	4.772,50	57.270,00
100	3.106,67	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	3	9.320,01	111.840,12	3	9.320,01	111.840,12
Valor Total ANO (R\$)	9.699,08		77.881,37	934.576,44		77.881,37	934.576,44		95.426,00	1.145.112,00		98.859,76	1.186.317,12		98.859,76	1.186.317,12
																5.386.899,

	REMANEJAMENTOS										
1º ANO		2° A	ANO	3° A	ANO	4	1º ANO		5° ANO	TOTAL DE REMANEJAMENTOS R\$	
Vlr. Unitário	Qtd. Máxima	Vlr. Mx. Anual	Qtd. Máxima	Vlr. Mx. Anual	Qtd. Máxima	Vlr. Mx. Anual	Qtd. Máxima	Vlr. Mx. Anual	Qtd. Máxima	Vlr. Mx. Anual	
3.000,00	6	18.000,00	6	18.000,00	6	18.000,00	6	18.000,00	6	18.000,00	90,000,00
		18.000,00		18.000,00		18.000,00		18.000,00		18.000,00	,

Valor máximo global estimado	R\$ 5.476.899,12

- 21.15.1 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante no edital.
- 21.15.2 A licitante ao registrar o valor de sua proposta/lances deverá considerar o VALOR TOTAL do contrato pelo prazo de 60 meses, cujo valor total estimado é de R\$ 5.476.899,12 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos).
- 21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada o pregoeiro.

Vitória, 07 de abril de 2022.

Eduardo da Silva Krüger Pregoeiro CPL/MPES

Elda Márcia Moraes Spedo Procuradora-Geral de Justiça em substituição

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO LINKS DE DADOS DO INTERIOR DO ESTADO

#### 1. OBJETO

Contratar empresa especializada no fornecimento serviço de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede MPLS para as unidades administrativas do interior do estado convergindo na sede do MPES.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

Resolução nº 102/2013-CNMP, de 23 de setembro de 2013, que disciplina no âmbito do Ministério Público Brasileiro, procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação;

Portaria Nº 8.650 de 18 de novembro de 2015 que estabelece normas para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

#### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 5.476.899,12 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

# 3.1. PROVISÃO DE RECURSOS

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da CINF, para o ano de 2022 na UG - MPES, Natureza de despesa: 3.3.90.40.00.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão visa a interligação entre as Promotorias de Justiça à Procuradoria de Justiça do MPES e consequentemente, à Internet, mantendo a continuidade do referido serviço, visto que o contrato atual (MPES 091/2017) se encerra em 08 de Novembro de 2022.

Esse serviço deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. A solução proposta deverá permitir, com qualidade de serviço, o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e Vídeo.

A rede proposta deverá garantir um atendimento com qualidade, em todas as etapas de sua implementação, como: planejamento e projeto, contratação de equipamentos, implantação, fornecimento de meios, operação, manutenção e garantia de evolução tecnológica.

A indisponibilidade de acesso impacta diretamente as atividades realizadas pelas Promotorias de Justiça, prejudicando, assim, os serviços prestados à sociedade pelo Ministério Público Estadual.

A contratação de uma rede de intercomunicação MPLS entre as localidades, portanto, é essencial para as atividades do MPES.

# CONTRATAÇÃO SIMILAR VIGENTE

Atualmente, vigora o Contrato MP n.º 091/2017, com objeto semelhante ao pretendido, cujo valor global é R\$ 8.780.148,54; com fim da vigência previsto para 08 de Novembro de 2022.

#### 4.2. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos de links, assim como os endereços de instalação estão relacionados nos "Anexo 2 – Estimativa de velocidade dos circuitos MPLS", "Anexo 3 – Quantitativo estimado de circuitos" e "Anexo 4 – Endereço das Promotorias de Justiça" deste Termo de Referência.

#### 4.3. DIVISÃO EM LOTES

A rede de comunicações de dados do Ministério Público pode, de forma macro, ser dividida em dois subgrupos, a saber:

A) Rede de comunicação que interliga as Promotorias de Justiça à Procuradoria de Justiça;

Esta rede de comunicações é atendida pelos contratos:

- A1) MPES 091/2017 Claro S.A: cujo escopo é a interligação das promotorias de Justiça do Interior à Procuradoria de Justiça;
- A2) MPES 083/2017 Alterna Telecomunicações e Conectividade S.A. cujo escopo é a interligação das Promotorias de Justiça da Grande Vitória à Procuradoria de Justiça.
- B) Rede de comunicação que interliga o MPES à Internet.

Esta rede é atendida pelos contratos:

- B1) MPES 054/2020 Algar Soluções em TIC e
- B2) MPES 063/2020 Brasil Digital Telecomunicações.

Para a rede denominada de A, a CINF entendeu que subdivisão em regiões geográficas, atendidas pelos Contratos A1 e A2 aumenta a competitividade do certame, provendo, assim, melhores ofertas para a Administração Pública.

Para a rede denominada de B, caso alguma das operadoras (B1 ou B2) sofra interrupções, a Operadora secundária é capaz de suportar o tráfego de internet, atuando, assim, como redundância e balanceamento de tráfego. Por isso, o modelo de contratação em duas licitações distintas também é vantajoso para a Administração, além de também ampliar a competitividade do certame, oferecendo, assim, melhores custos à Administração Pública.

Diante deste cenário, a CINF entende que o modelo de subdivisão da rede de comunicações, conforme proposto acima, atende aos requisitos técnicos e de ampla concorrência licitatória.

O objeto desta contratação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações descrita no cenário A1.

### 4.4. OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO POR PERÍODO DE 60 MESES

Para o pleno atendimento do objeto contratado, serão necessários investimentos iniciais em equipamentos e infraestrutura, assim, para que haja viabilidade econômica no modelo adotado, uma contratação pelo período de 60 meses trará maior economicidade, no qual serão amortizados os custos de investimento a partir da remuneração dos serviços no decorrer deste tempo. Conforme acórdão do TCU, datado de 30/06/2004, Colegiado Primeira Câmera, ata número 21/2004, Texto do documento relação número 32/2004, rege:

- 4.4.1. "Em observância ao que estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, somente adote o procedimento de contratar pelo prazo limite de 60 meses em casos de serviços contínuos incomuns em que, diante da peculiaridade e complexidade do objeto, fique inquestionavelmente demonstrado no processo o beneficio advindo desse ato para a Administração, devendo para os demais casos proceder de forma a que as prorrogações previstas nos contratos sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação;
- 4.4.2. Abstenha-se de incluir em contratos relativos a prestação de serviços de forma continuada a possibilidade de prorrogação do prazo de execução além do período de sessenta meses, em obediência ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no § 4º deste mesmo artigo; ";
- 4.5. INFORMAR SE O SERVICO É CONTÍNUO E PORQUÊ A PRESTAÇÃO DO SERVICO É ESSENCIAL

Considera-se, para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial. Isto, porque os usuários do MPES necessitam utilizar recursos tecnológicos para as atividades da instituição, sendo necessário um serviço de interligação entre as Promotorias de Justiça ao Datacenter do MPES e consequentemente à Internet. Por ser essencial para a instituição, uma rede de conexões MPLS entre as localidades do MPES é caracterizada como serviço contínuo, de forma que a sua indisponibilidade causa impacto direto para a organização.

#### 4.6 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação dos serviços se dá com vistas a manter o serviço existente e atender às novas necessidades do MPES, com objetivo de prover melhorias no acesso aos sistemas com maior velocidade, reduzindo "distâncias" proporcionando assim melhores condições de trabalho aos usuários e prestando ao cidadão um serviço público de melhor qualidade.

#### 5. ENQUADRAMENTO

### 5.1. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

Para fins de aplicação do disposto no Decreto Estadual 2.458R/2010, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum.

# 6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

#### 6.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Atender os seguintes princípios:

- As contratações de bens e serviços de TI deverão ser precedidas de planejamento, seguindo o previsto no PDTI;
- Estímulo à atuação dos servidores do MPES como gestores, terceirizando a execução indireta de atividades acessórias e complementares (Decreto 2.271/1997);
- Garantia de suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz;
- Estímulo ao desenvolvimento, à padronização, à integração, à normalização dos serviços e à disseminação de informações;
- Utilização racional dos recursos de TI, visando a melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo de informação;
- Melhoria da eficiência dos processos de TI.

Atender os seguintes objetivos estratégicos:

- Garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança aos sistemas, serviços e informações oferecidos pela CINF;
- Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI no MPES;
- Estimular a terceirização das atividades acessórias e complementares de execução indireta, priorizando a atuação dos servidores do MPES em atividades de gestão.

Funcionalidades: Serviços de implantação, configuração e adaptação de circuito de dados para atendimento às Promotorias de Justiça do Estado do Espirito Santo.

Envolvidos: membros, servidores, estagiários e terceiros que utilizam os recursos de Tecnologia da Informação do MPES. Usuários do MPES e equipe de Infraestrutura da Coordenação de Informática.

#### 6.2. REQUISITOS TEMPORAIS (de Prazos)

A tabela 1 apresenta os prazos serão considerados para este projeto.

Prazos para	PRAZO MÁXIMO CONSIDERADO	Contar a partir de
Reunião Inicial de Projeto	10 dias	Data de assinatura do contrato
Plano de Implantação da solução	15 dias	Data da Daguião Inicial da Ducista
*Ativação inicial de todos os circuitos da rede	120 dias	Data da Reunião Inicial de Projeto
**Ativação definitiva do circuito (caso tenha sido realizada de forma provisória)	30 dias	Data de liberação do MPES para instalação

		definitiva	
A CONTRATANTE realizar testes de qualidade em novo circuito ativado e emitir termo de aceite à CONTRATADA	10 dias	And day do not not do nimite	
A CONTRATADA suprir anormalidades levantadas pela CONTRATANTE durante ativação/alteração de configuração de circuito	TO dias	Após data de entrega do circuito	
Ativação de novo circuito	30 dias corridos		
Remanejamento de circuito	30 dias corridos		
Implementação de classes de serviço a partir da solicitação da CONTRATANTE	15 dias corridos		
Inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência, a partir da implementação das novas características técnica ou da ativação de um novo circuito.	5 dias	Data da abertura do chamado	
Alteração na configuração do CPE	3 dias úteis		
Alteração de velocidade de circuito	15 dias corridos		
Implementação de interrupções programadas	5 dias uteis	Após acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA	
***Substituição de equipamentos nas localidades em função de pane provocada por desastres naturais	3 dias úteis	Após data de solicitação do CONTRATANTE	

<sup>\*</sup> Ativação inicial de todos os circuitos da rede: Prazo para operacionalização de toda rede MPLS. Nesta etapa não é exigido que os circuitos já estejam instalados de forma definitiva, caso haja necessidade de instalação de pontos provisórios, conforme condições definidas neste Termo de Referência

TABELA 1: Prazos para atividades referentes ao projeto

#### 6.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 6.3.1. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do MPES quaisquer informações, segredo confidencial, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;
- 6.3.2. O CONTRATANTE (MPES) se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados da CONTRATADA às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do MPES.

# 6.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 6.4.1. Aos profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do MPES, caberá:
  - Agir de maneira ética e profissional;
  - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - Ser assíduo e pontual ao serviço;

<sup>\*\*</sup>Prazo para ativação definitiva de circuito: Prazo considerado para a Operadora instalar, de forma definitiva, o circuito na localidade, caso este tenha sido instalado de forma provisória, conforme condições pré estabelecidas neste Edital, nas sessões de Instalação provisória de circuitos e instalação definitiva de circuitos.

<sup>\*\*\*</sup>Para casos de desastres naturais, o MPES determinará uma data para a Operadora ativar novamente seus equipamentos. Esta data será definida após a infraestrutura da localidade estar em condições mínimas e com segurança para a ativação do circuito pela Operadora.

- Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- Estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao MPES;
- Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- Repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.
- 6.4.2. A CONTRATRADA se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo MPES;
- 6.4.3. Quando da necessidade de permanência de empregados da CONTRATADA nas instalações do MPES para a prestação de serviços, o MPES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.4.4. O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos do MPES;
- 6.5. MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS
- 6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS, com circuitos dedicados de dados para as localidades solicitadas pelo CONTRATANTE incluindo equipamentos, serviços de instalação, gerenciamento, monitoramento e manutenção, visando atender aos requisitos deste instrumento;
- 6.5.2. A CONTRATADA deverá possuir um Backbone próprio com a tecnologia MPLS implementada.
- 6.5.3. A CONTRATADA deverá configurar, em seu Backbone, uma Nuvem Privada para a rede MPES de forma que nenhum outro cliente da CONTRATADA tenha acesso aos fluxos de dados da CONTRATANTE.
- 6.5.4. A topologia lógica ofertada deverá ser do tipo FULL MESH.
- 6.5.5. A CONTRATADA deverá garantir, dentro de sua rede, o isolamento dos dados trafegados.
- 6.5.6. A arquitetura da rede deverá ser capaz de dar suporte à solução de convergência de aplicações de voz, dados, vídeo e imagens, possibilitando o compartilhamento do tráfego no mesmo equipamento utilizado pelo link de acesso, assim como a agregação de novos serviços IP;
- 6.5.7. A topologia da rede do Backbone da CONTRATADA deverá ser transparente para a utilização da CONTRATANTE, ou seja, qualquer alteração na rede do Backbone da CONTRATADA não deve implicar em alterações na qualidade do serviço, em alterações de configurações nos equipamentos da CONTRATANTE e na disponibilidade de qualquer circuito contratado.
- 6.5.8. Cada localidade deverá possuir uma conexão direta ao Backbone da CONTRATADA, ou seja, o acesso ao Backbone não deverá ser compartilhado com outros clientes da CONTRATADA.
- 6.5.9. Deverá ser instalado um equipamento CPE, com capacidade de roteamento de pacotes a partir de endereços IP, em cada localidade onde for instalado um circuito. O equipamento CPE deverá suportar a velocidade total do circuito contratado, assim como todas as funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência;
- 6.5.10. Os equipamentos deverão operar com alimentação elétrica de 127 a 240 Volts com seleção automática de voltagem;
- 6.5.11. O roteador deverá possuir, no mínimo, uma interface para conexão com a rede da Operadora Interface WAN, e uma interface para conexão com a Rede Local da CONTRATANTE Interface LAN.
- 6.5.12. O endereçamento IP das interfaces LAN das localidades será fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.5.13. A gestão do roteador é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta a implementação das funcionalidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 6.5.14. Não será permitido o uso da rede pública Internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), acesso baseado em tecnologia de banda larga, conexões baseadas em telefonia móvel, como WCDMA, 3G, 4G como parte da conexão entre as unidades;
- 6.6. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Caso a CONTRATADA opte por entregar o link da localidade em dois ou mais circuitos, os indicadores de SLA do site serão calculados individualmente para cada circuito ofertado. Exemplo:

Localidade XPTO

Link contratado: 4Mbps:

Links entregues pela Operadora: 2 x 2Mbps

• Os parâmetros de SLA, assim como possíveis glosas correspondentes, serão aplicados para CADA link de 2Mpbs entregue pela Operadora de forma individual.

O detalhamento dos indicadores de Acordos de Níveis de Serviço se encontra no Anexo 1 deste Termo de Referência.

### 6.7. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

#### 6.7.1. CLASSES DE SERVIÇO

- A CONTRATADA é responsável pela integração e pela interoperabilidade de todos os recursos tecnológicos implementados na solução para o atendimento ao mecanismo de reconhecimento, classificação e priorização de tráfego. Toda a rede e todos os equipamentos deverão possuir as Classes de Serviço abaixo:
  - Classe A Aplicativos de Voz sobre IP (VoIP);
  - Classe B Aplicativos de vídeo;
  - Classe C Aplicativos de alta prioridade;
  - Classe D Fluxos que não necessitam de priorização
- Os equipamentos CPEs a serem instalados, bem como os equipamentos da rede da CONTRATADA deverão suportar ao menos 2 filas de priorização, incluindo uma fila de prioridade (Strict Priority). A CONTRATANTE poderá definir qual fila será utilizada por cada Classe de Servico.
- Para cada classe de serviço definida, a CONTRATADA deverá configurar nos CPEs instalados e nos equipamentos da sua rede, limitação de utilização de banda com granularidade de 64 Kbps (incrementos múltiplos de 64 Kbps).
- As proporções de ocupação de banda para cada classe de serviço serão definidas pela CONTRATANTÉ após o mapeamento das classes no campo DSCP, podendo haver solicitações de alterações nas proporções até o ajuste que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- As configurações necessárias para o atendimento das classes de serviço definidas e suas proporções de ocupação de banda deverão ser implementadas pela CONTRATADA em um prazo definido na sessão REQUISITOS TEMPORAIS (prazos) e sem qualquer ônus para o MPES.
- A CONTRATANTE poderá definir até 20 (vinte) regras de classificação do fluxo, a partir de um ou mais critérios definidos pela CONTRATANTE, podendo conter:
- Endereço (s) IP de origem e/ou destino;
- Porta (s) TCP ou UDP, de origem e/ou destino;
- Marcação ToS;
- Marcação DiffServ;
- A classificação e a marcação dos pacotes serão feitas pela CONTRATADA no CPE mais próximo da origem do fluxo, através do campo DSCP (Diffserv Codepoint) dos pacotes IP. A classificação, marcação e priorização estabelecida pela CONTRATANTE deverá ser mantida em toda a rede da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá gerenciar de forma centralizada as rotas na rede MPES, a fim de receber e originar ligações de voz entre as Unidades utilizando-se o protocolo SIP.

### 6.8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

6.8.1 A CONTRATADA deverá elaborar, junto com a CONTRATANTE, o Plano de Implantação da solução, que contemple:

- Cronograma de instalação dos circuitos;
- Endereçamento IP das portas de Acesso;
- Topologia de Rede;
- Identificação dos circuitos;
- Qualquer informação necessária para ativação completa da rede
- 6.8.2. Cada instalação, bem como suas etapas, deve ser agendada junto a equipe designada pela CONTRATANTE.
- 6.8.3. A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para a elaboração do Plano de Implantação da solução.
- 6.8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a ativação completa dos circuitos, incluindo a instalação de equipamento CPE, ligação do equipamento CPE na energia elétrica, interligação e configuração de equipamento CPE.
- 6.8.5. Para efeito de faturamento será considerada como data inicial da vigência do servico a data do aceite da ativação pela CONTRATANTE.
- 6.8.6. Para cada circuito implantado, deverá ser realizado pela CONTRATADA testes de aferição de qualidade, comprovando a velocidade entregue e parâmetros de latência e perda de pacotes dentro dos limites contratados.

#### CONEXÃO AO DATACENTER MPES

- 6.8.7. Para a conexão do Datacenter ao Backbone da CONTRATADA, deverá ser utilizado 02 (dois) equipamentos de comunicação através de fibra ótica, que garanta a continuidade dos serviços contratados em caso de falha. Cada roteador da Operadora instalado na sede do MPES deverá apresentar:
  - Fontes redundantes;
  - · Duas interfaces LAN;
- 6.8.8. Cada equipamento deverá possuir e implementar, no mínimo, 01 (uma) interface WAN, para receber conexão por caminhos distintos, conforme ilustrações a seguir:
  - Linha pontilhada: Representa onde inicia a via subterrânea. O duto subterrâneo e a infraestrutura interna ao MPES até a chegada ao Data Center serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

• Linha continua: Representa via aérea das conexões;

6.8.9. A passagem do cabeamento necessário para ativação dos concentradores na sede do MPES é de responsabilidade da CONTRATADA;









6.8.10. Cada conexão da nuvem MPLS ao site central do MPES deverá possuir largura de banda suficiente para atender a utilização dos sites atendidos pela CONTRATADA. A banda de CADA circuito deverá ser, de no mínimo, o somatório de TODAS as velocidades contratadas nas localidades remotas durante toda vigência contratual, ou seja, possíveis upgrades de circuitos das localidades deverão refletir imediatamente no valor de banda total de cada circuito concentrador.

6.8.11. A conexão entre o Backbone da Operadora e o Datacenter não irá gerar cobranças ao MPES, sendo o seu custo embutido nos links de acesso.

6.8.12. O Datacenter está localizado na sede do MPES, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 121, Ed. Promotor Edson Machado, Santa Helena, Vitória, ES, 29055-036;

### VISTORIA OPCIONAL DA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO

- 6.8.13. Será facultado à CONTRATADA a possibilidade de fazer uma vistoria prévia às localidades para levantar todas as necessidades para instalação dos links de acesso, seja da forma definitiva ou da forma provisória, se necessário, além de levantar a necessidade do fornecimento de rack adicional, conforme descrito nas sessões a seguir.
- 6.8.14. A data da vistoria deverá ser acordada previamente com a equipe MPES.

# INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DOS LINKS DE ACESSO (SE NECESSÁRIO)

- 6.8.15. Caso não seja possível a instalação definitiva dos equipamentos por parte da CONTRATADA no rack de equipamentos do MPES em questão, em função de não existir espaço livre, uma vez que o circuito do contrato atual ainda estará em execução, será necessária a instalação provisória dos equipamentos por parte da nova CONTRATADA até que a atual CONTRATADA retire os seus equipamentos do rack MPES.
- 6.8.15.1. Após a retirada dos equipamentos por parte do contrato atual, a CONTRATADA efetuará a instalação definitiva dos seus equipamentos seguindo as premissas definidas no tópico INSTALAÇÃO DEFINITIVA DOS LINKS DE ACESSO
- 6.8.15.2. O prazo para a CONTRATADA instalar definitivamente seus equipamentos nas dependências do MPES, após a instalação provisória, está definido na sessão REQUISITOS TEMPORAIS (PRAZOS)
- 6.9.16.. O link da CONTRATADA deverá entrar em produção nesta etapa de instalação provisória e esta data será considerada como início da atividade do circuito, em termos de faturamento e contagem de SLA.
- 6.8.17. Caso a CONTRATADA constate a necessidade de mais U's do que os utilizados pelo contrato atual em questão e esta quantidade não puder ser atendida pelo rack MPES, será necessário que a CONTRATADA forneça um rack complementar para seus equipamentos, conforme descrito na sessão INSTALAÇÃO DEFINITIVA DOS LINKS DE ACESSO
- 6.8.18. O custo do serviço de instalação provisória dos links de acesso deverá estar contemplado no valor mensal do circuito.

#### INSTALAÇÃO DEFINITIVA DOS LINKS DE ACESSO

- 6.8.19. A instalação definitiva será realizada pela CONTRATADA se houver espaço físico no rack MPES em questão, sem prejudiçar o funcionamento do circuito atendido pelo contrato atual.
- 6.8.19.1. Caso não haja espaço físico disponível para instalação definitiva dos equipamentos pela CONTRATADA, esta deverá instala-los de forma provisória, conforme descrito na sessão INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DOS LINKS DE ACESSO (SE NECESSÁRIO).
- 6.8.20. O custo do serviço de instalação definitiva dos links de acesso deverá estar contemplado no valor mensal do circuito.
- 6.8.21. Estão inclusos nesta ativação, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades de instalação de links de acesso, incluindo o cabeamento externo, cabeamento interno (inclusive patch cord), cabeamento elétrico, equipamento CPE, entre outros de forma a deixar um link totalmente funcional. Considera-se funcional, um link em que a rede interna da CONTRATANTE no local de instalação deste link, tenha acesso ao Data Center do MPES através da rede da CONTRATADA.
- 6.8.22. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, toda a intervenção necessária para a instalação do cabeamento externo até o local de hospedagem do equipamento CPE em uma sala dentro das dependências da CONTRATANTE e por ela definido.
- 6.8.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os equipamentos e toda infraestrutura que for necessária para seu devido funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE.
  - Quando a CONTRATADA avaliar a necessidade de obras civis, alterações na rede elétrica e aterramento, as mesmas deverão ser repassadas à CONTRATANTE que será a responsável pela execução. Quando as adequações estiverem concluídas, deverá ser comunicada a empresa CONTRATADA para execução de suas atividades.
  - O período relativo à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATANTE, descritos no item anterior não será computado pelo Acordo de Nível de Serviço.
- 6.8.24. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação de patch cord Categoria 5e ou superior de tamanho adequado para a ligação do CPE a rede local da CONTRATANTE.
- 6.8.25. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, o fornecimento e instalação de cabeamento elétrico de tamanho adequado para a ligação do CPE a rede elétrica local da CONTRATANTE, considerando um tamanho máximo de 3 metros.
- 6.8.26. Cada nova ativação de circuito deverá ser comunicada e acordada previamente com o MPES. Além disso, deverão ser realizados procedimentos de teste de operação e funcionamento, demonstrando que o novo circuito está conforme os parâmetros contratados.
- 6.8.27. Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA nas dependências na sede da CONTRATANTE (roteadores concentradores localizados na Procuradoria Geral de Justiça) para ativação do concentrador devem ser adequados para a instalação em rack padrão de 19", com furação universal, permitindo-se, ainda, a utilização de adaptadores, desde que atendam aos requisitos técnicos descritos na sessão "Conexão com o Data Center".
- 6.8.27.1. Para os roteadores CPE localizados nas Promotorias de Justiça (filiais), caso a CONTRATADA deseja disponibilizar equipamentos que não atendam ao padrão de racks de 19", deverá, então, oferecer extensores para instalação em racks de 19" ou bandejas de rack 19".
- 6.8.28. A instalação dos ativos da CONTRATADA deverá ser realizada prioritariamente nos espaços de Us dos racks do MPES hoje alocados aos equipamentos da atual prestadora de servicos;

#### 6.8.29. Caso:

- 1. A CONTRATADA julgue necessário mais espaços de U's nos respectivos racks para instalação dos seus equipamentos ou aindo:
- 2. A CONTRATADA julgue necessária a instalação dos seus equipamentos nas posições superiores do rack (em relação as posições hoje alocadas pelo contrato atual) por quaisquer motivos, como mitigação de riscos de danos por alagamentos, por exemplo;

E o MPES não tenha condições de atender aos requisitos A) e B) sem prejuízos para demais equipamentos alocados no rack, as seguintes premissas deverão ser observadas;

- A CONTRATADA poderá fornecer rack adicional, de preferência suspenso, para alocação dos seus equipamentos;
- O local de instalação deste novo rack será acordado com o MPES;
- A instalação deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- Não haverá custos para o possível fornecimento de racks;
- Instalações elétricas para alimentar este novo rack deverão ser realizadas pelo MPES;
- O rack deverá possuir etiquetas com aviso de uso exclusivo da CONTRATADA.
- 6.8.30. O prazo máximo para ativação inicial de todos os circuitos (provisório e definitivo) da rede MPES está definido na sessão REQUISITOS TEMPORAIS (prazos)

#### ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES NO CPE

A CONTRATADA deverá realizar as configurações no CPE, quando solicitada pela CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a:

- 6.8.31. Configuração de endereçamento na interface LAN;
- 6.8.32. Listas de controle de acesso (ACLs), baseadas em endereço IP de origem e destino, e portas TCP e UDP de origem e destino, aplicadas no tráfego de entrada e saída da interface LAN;
- 6.8.33. Adição ou remoção de rotas;
- 6.8.34. Configurações de monitoramento e gerenciamento remoto via SNMP, inclusive permitindo o acesso da CONTRATANTE as informações abaixo:
  - Status administrativo e operacional das interfaces LAN e WAN;
  - Taxa de upload e download das interfaces LAN e WAN:
  - Taxa de erro de entrada e saída das interfaces LAN e WAN;
  - Taxa de descarte de pacotes de entrada e de saída das interfaces LAN e WAN:
- 6.8.35. Configurações de DHCP Relay;
- 6.8.36. Configurações de DHCP Server (DNS, endereços DHCP, etc)
- 6.8.37. Qualquer solicitação para alteração na configuração do CPE não poderá gerar novos custos para o CONTRATANTE;
- 6.8.38. O prazo máximo para a execução do Serviço de alteração na configuração do CPE está definido na sessão REQUISITOS TEMPORAIS (prazos);

#### REMANEJAMENTO DE CIRCUITO

- 6.8.39. O serviço de REMANEJAMENTO DE CIRCUITO consiste na desativação do circuito solicitado, remoção dos equipamentos e a ativação de um novo circuito no novo endereço.
- 6.8.40. Não haverá custos para remanejamento de circuitos em um mesmo endereço.
- 6.8.41. O valor para o Serviço de Remanejamento deve cobrir todos os gastos referentes a remoção dos equipamentos, reconfiguração de equipamentos, instalação no novo endereço e demais atividades necessárias para o funcionamento do circuito nas condições de operação e na largura de banda contratada.
- 6.8.42. Serão admitidos até 06 (seis) remanejamentos por ano.
- 6.8.42.1. Os remanejamentos de circuitos em um mesmo endereço não serão computados no limite acima.
- 6.8.43. O prazo para realização de REMANEJAMENTO DE CIRCUITO (tanto com mudança de endereço ou em uma mesma localidade) está descrito na sessão REQUISITOS TEMPORAIS (prazos).
- 6.9. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO
- 6.9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos, objeto deste, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência.

- 6.9.2. As desativações dos links serão realizadas sem ônus adicionais ao MPES.
- 6.9.3. Forma de solução de problemas:
  - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para registro de chamados técnicos.
  - A especificação da Central de Atendimento está descrita na sessão CHAMADO TÉCNICO.
- 6.9.4. Os prazos para atendimento e solução estão descritos no tópico REQUISITOS TEMPORAIS

#### GERÊNCIA DA REDE e CENTRAL DE SERVICOS

- 6.9.5. A CONTRATADA deverá dispor de uma solução de Gerência de Rede e de Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), Configuração, Segurança e de Nível de Serviço. A especificação técnica da gerência deve contar com requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços.
- 6.9.6. Para o Gerenciamento de Rede, deverá ser provido um Portal de Gerência e acompanhamento, em ambiente web, disponível para o MPES monitorar o funcionamento da rede, de forma online. O portal deverá ser acessado a partir da rede interna do MPES ou via Internet pública, por intermédio de navegador web, utilizando o protocolo HTTPS. O portal deverá prover acesso com autenticação baseada, no mínimo, em login e senha de acesso.
- 6.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda um Portal de Atendimento com acesso web a seu Sistema de Atendimento, acompanhamento, atualização e encerramento de chamados técnicos.
- 6.9.8. A Gerência de Rede, o Portal de Atendimento e a Central Serviços, deverão estar disponíveis a partir da ativação do primeiro circuito da rede e deverão estar disponíveis 24x7x365 sem interrupção.
- 6.9.9. A Central de Serviços deverá ser acessível por telefone ligação local (Região da Grande Vitória) ou não tarifada;
- 6.9.10. Para que o MPES possa homologar a instalação dos serviços é necessário que todos os equipamentos (CPEs) instalados estejam configurados com total interoperabilidade com o ambiente de gerência de rede da MPES, permitindo, inclusive, gerenciamento pelo próprio MPES através do protocolo SNMP.
- 6.9.11. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos roteadores instalados no MPES, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.
- 6.9.12. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.
- 6.9.13. As informações tratadas pela Gerência da CONTRATADA deverão ser armazenadas e disponibilizadas para a CONTRATANTE de forma online por um período mínimo de 6 meses e para efeitos de auditoria, durante todo o período de vigência contratual.
  - Deverá permitir o uso de filtros para visualização das informações por período, por localidade, por unidade;
  - Deverão ser contemplados os indicadores descritos no Anexo 1- Acordos de Níveis de Serviço cuja exigência de monitoramento seja constante.
- 6.9.14. A infraestrutura própria de gerência de redes e servicos da CONTRATADA deverá ter capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os servicos, independentemente de uma eventual subcontratação:
- 6.9.15. A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas que possam ocorrer na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos decorrentes de problemas relativos a retardo, disponibilidade e desempenho da rede, bem como com o gerenciamento e segurança da rede.
- 6.9.16. Deve atuar não só em seu backbone mas, também, nos acessos contratados, abrangendo todas as portas WAN dos roteadores instalados no MPES, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias para detecção, encaminhamento e solução pró-ativa de problemas.
- 6.9.17. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo:
  - Taxas de erros, latência, perda de pacotes e jitter acima do limite;
  - Intermitências;
  - Quedas de circuitos;
  - · Circuito inativos;
  - · Interfaces down:
- 6.9.18. A despeito da existência do serviço de gerência proativa de rede da CONTRATADA, a Gerência de Suporte de Rede do próprio MPES executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos roteadores, devendo a CONTRATADA prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.
- 6.9.19. O gerenciamento proativo da CONTRATADA será responsável por detectar e informar à equipe de gerência do MPES de todo e qualquer procedimento de mudança executado para que esta possa documentar ou alterar qualquer documentação ou configuração que seja necessária, a partir de uma mudança;
- 6.9.20. As informações de desempenho deverão ser disponibilizadas na forma de gráficos gerados ao longo do tempo, mostrando os valores máximos e médios de desempenho de todos os acessos contratados e do backbone.

#### CHAMADOS TÉCNICOS

- 6.9.21. Os chamados abertos pelo MPES serão referentes às atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando a, instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos; configuração de roteadores; roteamento; endereçamento IP; SNMP; QoS, organização e atualização da gerência e considerando-se todos os serviços contratados (rede IP/MPLS) de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.
- 6.9.22. Em todos os casos, o término do atendimento se dará quando o serviço de comunicação estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, mediante confirmação da Central de Atendimento com o responsável do MPES;
- 6.9.23. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas aos chamados abertos, como:
- 6.9.23.1. data, tempo de início e fim de atendimento;
- 6.9.23.2. identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço);
- 6.9.23.3. Nome, telefone do contato no MPES que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço;
- 6.9.23.4 Descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades.
- 6.9.24. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Unidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados
- 6.9.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados dos registros de chamados técnicos, conjuntamente com o modelo de dados, para que o MPES possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
- 6.9.26. No portal de Gerência deverá ser possível o acompanhamento de chamados, com visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro e fora do prazo contratual, por tipo de problema, com possibilidade de mostrar o detalhamento dos chamados. Deve ser possível recuperar, no mínimo, as seguintes informações:
  - Identificação do registro (número do chamado);
  - Data e hora da abertura do chamado (registro);
  - Descrição do problema;
  - Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
  - Ações realizadas para a solução do problema;
  - Inventário dos equipamentos e dos enlaces da rede, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
    - Enlace: código de identificação:
  - Enderecamento lógico: enderecos IPs e máscaras.
  - Políticas de QoS implementadas;

#### 6.10. REOUISITOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA

- 6.10.1. A CONTRATADA fornecerá treinamento necessário para a interação dos técnicos da CONTRATANTE à solução de gerência do serviço, sem custos adicionais, em data a ser definida pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por pelo menos, uma vez por ano.
- 6.10.2. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial na sede do CONTRATANTE, ou em outro local acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou ainda na forma ON-LINE.
- 6.10.3. Caso o treinamento seja ministrado fora da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, todas as despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem dos servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.10.4. O objetivo do treinamento é a capacitação de pelo menos cinco membros da equipe técnica do MPES, ou de colaboradores terceirizados, conforme sinalizado pelo MPES, para a utilização da ferramenta de gerência empregada na solução, de maneira tal que possam acessar as informações relevantes para melhor gerenciamento dos serviços contratados.
- 6.10.5. A CONTRATADA deverá providenciar a elaboração do conteúdo da apresentação e do material didático, bem como a sua reprodução e distribuição aos participantes em meio eletrônico e em meio impresso, se aplicável.
- 6.10.6. Os treinamentos deverão ser ministrados em idioma português, com material didático (se aplicável) editado em língua portuguesa, podendo ser utilizados termos técnicos em inglês.
- 6.10.7. A ementa proposta pela CONTRATADA deve tornar a equipe de técnicos da CONTRATANTE capaz de, no mínimo acompanhar todo o funcionamento da rede, auditar o seu funcionamento, auditar as informações para aferimento do SLA.
- 6.10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os recursos necessários para realização do treinamento, incluindo projetores multimídia e notebook. Para o treinamento, deverão ser utilizados o mesmo sistema de gerenciamento entregue na solução.
- 6.11. REOUISITOS DE SEGURANCA DA INFORMAÇÃO
- 6.11.1. Questões relativas à Segurança da Informação obedecerão à Política de Segurança da Informação do MPES.

# 7. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

- 7.1. A velocidade dos circuitos estimada para cada Promotoria de Justica será descrita no "Anexo 2 Estimativa de velocidade dos circuitos MPLS" deste Termo de Referência
- 7.2. O quantitativo estimado de links será descrito no "Anexo 2 Estimativa de velocidade dos circuitos MPLS" deste Termo de Referência
- 7.3. O endereço das Promotorias de Justiça será descrito no "Anexo 3 Quantitativo estimado de circuitos" deste Termo de Referência
- 7.4. As informações expostas nos "Anexo 2 Estimativa de velocidade dos circuitos MPLS" e "Anexo 3 Quantitativo estimado de circuitos" representam uma expectativa de crescimento dos referidos links da rede MPES.
- 7.4.1. Para a quantidade mínima, representada no 1 ano, ressalta-se que:
- 7.4.1.1. O escopo inicial do projeto abrangerá a quantidade de itens de cada tipo de link apresentado na coluna "Valor Mínimo do 1º ano" do "Anexo 3 Quantitativo estimado de circuitos".
- 7.4.2. Para a quantidade máxima de um determinado link, foram considerados os seguintes fatores:
- 7.4.2.1. Perspectivas de upgrade dos links de velocidades inferiores para a velocidade em questão;
- 7.4.2.2. Futuras instalações de novos links com a respectiva velocidade de acesso em função da necessidade deste órgão.
- 7.4.3. As projeções expostas nas tabelas dos "Anexo 2 Estimativa de velocidade dos circuitos MPLS" e "Anexo 3 Quantitativo estimado de circuitos" não obrigam a contratação e nem mesmo o upgrade imediato dos links nos anos apresentados, considerando, apenas, uma estimativa de crescimento da rede, admitindo, inclusive, a possibilidade de não haver expansão de links durante a vigência do contrato.
- 7.4.4. O prazo para upgrade de um circuito está definido na sessão REQUISITOS TEMPORAIS (de prazos).

# 8. ALINHAMENTO ÀS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 8.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO:
- 8.1.1. Garantia de acesso à Internet ao MPES;
- 8.1.2. Interconexão das Promotorias de Justiça ao Datacenter MPES;
- 8.1.3. Assegurar Infraestrutura física e tecnológica adequada à atuação do MPES;
- 8.1.4. Garantir a atualização tecnológica da instituição.

#### 9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1.1. Encaminhar formalmente a demanda à CONTRATADA, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no presente Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 9.1.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 9.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- 9.1.5. Requerer da CONTRATADA o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;
- 9.1.6. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- 9.1.7. Prestar os devidos suportes à CONTRATADA relativamente à informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no MPES que tenham relação com a prestação dos serviços;

### 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.2.2. Utilizar-se de profissionais de expressiva qualificação, especialização, experiência e atuação em atividades vinculadas ao objeto do projeto, do seu quadro permanente;
- 9.2.3. Arcar com todas as responsabilidades, técnicas e financeiras, para realização dos testes necessários à aferição dos serviços;
- 9.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pelo MPES;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.2.7. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- 9.2.8. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas e pela legislação;
- 9.2.9. Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, horário e forma especificados no presente Termo de Referência;
- 9.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e servicos, não cabendo ao MPES custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, ou despesas de outra natureza;
- 9.2.11. Cumprir os cronogramas de trabalho acordados de trabalho nas reuniões com a equipe técnica do MPES;
- 9.2.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.2.14. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação:
- 9.2.15. Assumir total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES;

#### 10. MODELO DE EXECUÇÃO

O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação ao MPES, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

#### 10.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1.1. Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

Preposto: representante da CONTRATADA, por este indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do MPES; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

Fiscal Técnico do Contrato: servidores representantes da Coordenação de Informática, indicados pela autoridade competente dessa área, no MPES, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

Fiscal Administrativo do Contrato: servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

Fiscal Requisitante do Contrato: servidores representantes da Área Requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

- 10.1.2. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Resolução 102/2013/CNMP.
- 10.1.3. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria do MPES.
- 10.1.4. Caso seja necessário, o Fiscal Técnico do Contrato poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Fiscal Técnico do Contrato originalmente nomeado. Aos demais fiscais também é facultado o mesmo direito, na mesma forma.

#### 10.2. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 10.2.1.Documentos Necessários
- 10.2.1.1. Para fins de acompanhamento do contrato (fiscalização e gestão), valem as seguintes definições e documentos:
  - Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: é o documento utilizado para solicitar à CONTRATADA a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, devendo conter, no mínimo as especificações, conforme art. 24 da Resolução 102/2013;
  - Termo de Recebimento Provisório: documento para declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação constantes do Termo de Referência;
  - Termo de Recebimento Definitivo: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos constantes do Termo de Referência;
  - Termo de Não Conformidade: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos não estão em conformidade com os requisitos exigidos na contratação;

#### 10.3. REGRAS GERAIS

- 10.3.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato;
- 10.3.2. Será permitida SUBCONTRATAÇÃO conforme modelo padrão abaixo:
- 10.3.2.1. Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos SERVIÇOS, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da quantidade de pontos. Para efeitos de cálculos do referido item, as premissas seguintes deverão ser observadas:
  - Cada site remoto/Promotoria de Justiça do MPES será considerado como um único ponto, mesmo se houver mais de um circuito oferecido para compor a velocidade total da Promotoria.
  - O site será considerado como subcontratado se houver pelo menos um circuito subcontratado na composição da velocidade total da localidade.
- 10.3.2.2. A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da CONTRATADA.
- 10.3.2.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a licitante vencedora.
- 10.3.2.4. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, previamente, a indicação expressa dos SERVIÇOS que caberão à subcontratada.
- 10.3.2.5. Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta integral pela execução dos SERVIÇOS.
- 10.3.2.6. Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- 10.3.2.7. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
  - Razão social das empresas envolvidas;
  - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
  - Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no INSTRUMENTO CONTRATUAL com o CONTRATANTE, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 10.3.2.8. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Termos de Referência e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

# 10.4. AMBIENTAÇÃO

- 10.4.1. Deverá ser realizada Reunião Inicial de Projeto cujo objetivo é o alinhamento entre o MPES e CONTRATADA, após a assinatura formalizada do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, devidamente registrado em ata;
- 10.4.2. O Gestor do Contrato convocará a reunião inicial de Projeto, conforme art. 24, inciso I da Resolução 102/2013, que deverá contar com a participação do Fiscal Técnico, do Fiscal Administrativo, do Fiscal Requisitante, representante legal da CONTRATADA e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor do Contrato;
- 10.4.3. A reunião inicial realizar-se-á no MPES ou em outro local, podendo ser online, aprovado pelo Gestor do Contrato, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste Termo;

- 10.4.4. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, quando solicitado;
- 10.4.5. O prazo para Reunião Inicial de Projeto está definido na sessão REQUISITOS TEMPORAIS (prazos).
- 10.5. REQUISIÇÃO DE COMPRA (ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS)
- 10.5.1. A fim de solicitar a entrega dos bens e serviços, o MPES emitirá solicitações à CONTRATADA, sob responsabilidade do Fiscal Administrativo do Contrato do MPES, utilizando-se de documento de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;
- 10.6. PRAZOS DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS
- 10.6.1. Após a assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, a CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com as especificações definidas na Ordem, obedecidos os prazos estipulados neste Termo de Referência (sessão REQUISITOS TEMPORAIS (prazos));
- 10.6.2. Casos em que a CONTRATADA não puder realizar a entrega até o limite dos prazos máximos, deverão ser devidamente registrados e documentados, contendo a justificativa da CONTRATADA e o aceite do Fiscal de Contratos do MPES e ou Gestor do Contrato, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao MPES. Em caso de não aceite da justificativa por parte do MPES, serão aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

#### 10.7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o MPES e a CONTRATADA, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:

- Telefone: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.
- Para efeitos deste certame, o número de telefone do MPES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e CONTRATADA após assinatura do Contrato.
- A CONTRATADA deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o MPES, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.
- E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.
- Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre MPES e CONTRATADA.
- Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: documento de formalização de demandas (Requisição de Compra) à CONTRATADA pelo MPES quando da solicitação de aquisição de bens e serviços.
- O documento deve ser enviado à CONTRATADA através do Servico de Contratos SCOT.
- Ata de Reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre MPES e CONTRATADA, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor do MPES. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Identificação do Contrato à qual se refere a reunião;
  - Data e local da reunião:
  - Agenda da reunião (pauta):
  - Enumeração dos assuntos tratados:
  - o Descrição dos assuntos tratados;
  - Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
  - o Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).
- Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.
- Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao Contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

#### 11. MODELO DE GESTÃO

- 11.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
- 11.1.1 O MPES somente aceitará bens ou serviços em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência e seus anexos ou bens/serviços com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;
- 11.1.2. O MPES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens e ou serviços objeto do Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 11.1.3. Todos os custos decorrentes da rejeição transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios, etc correrão por parte da CONTRATADA;
- 11.1.4. Todos os custos referente a ativação e mensalidade dos circuitos, dos roteadores e da gerência deverão ser embutidos no custo mensal do circuito.
- 11.1.5. A aceitação se dará em duas etapas:

- 11.1.5.1. Provisoriamente: se dará por meio do documento Termo de Recebimento Provisório que declara formalmente que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação estabelecidos pelo MPES, constantes deste Termo;
- 11.1.5.2. Definitivamente: se dará por meio do documento Termo de Recebimento Definitivo que declara formalmente que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos pelo MPES, constantes deste Termo.
- 11.1.6. O MPES terá 15 (quinze) dias corridos após a emissão/assinatura do Termo de Recebimento Provisório para realizar as avaliações sobre conformidade dos bens ou serviços entregues pela CONTRATADA. Até o final deste prazo, em caso de conformidade, o MPES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou, em caso de não conformidade, emitirá Termo de Não Conformidade relacionando as não conformidades identificadas.
- 11.1.7. O termo de recebimento provisório será único para todas as instalações e emitido após a instalação de todos os circuitos da rede.
- 11.1.8. O termo de recebimento definitivo será único para todas as instalações e emitido após a instalação de todos os circuitos da rede.
- 11.1.9. Caso o MPES não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a CONTRATADA não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos níveis de serviço associados.

#### 11.2. DO PAGAMENTO

- 11.2.1. O pagamento do objeto deste contrato será mensal e compreenderá o período do primeiro ao último dia útil de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês. Neste caso, será considerado para pagamento somente o período de efetivo exercício contratual, descontados os dias de inexecução contratual. O período de referência para pagamento poderá ser alterado, desde que de comum acordo entre a CONTRATADA.
- 11.2.2. Se for constatado que o fornecimento dos serviços e materiais não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais

# 11.3. RETENÇÃO E GLOSA DE PAGAMENTOS

11.3.1. \*Glosa por indisponibilidade mensal: A tabela a seguir deverá ser considerada para cômputo de glosa em caso de ocorrência de indisponibilidade dos circuitos das Promotorias de Justica (localidades remotas).

Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)	Glosa	Sobre qual valor o desconto será aplicado
99.4% >= IDM > 98,7%	8%	
98,7% >= IDM > 98,0%	13%	
98,0% >= IDM > 97,0%	18%	
97,0% >= IDM > 96,0%	23%	Valor mensal do circuito
96,0% >= IDM > 95,0%	28%	
95% >= IDM > 93,0%	48%	
IDM <= 93%	100 %	

Tabela 3: Tempos de indisponibilidade para circuitos nas localidades remotas

11.3.2. Para o link concentrador da nuvem MPLS ao Datacenter do MPES, será considerado como tempos de SLA os descritos na tabela a seguir:

Índice de Disponibilidade Mensal (IDM	Glosa	Sobre qual valor o desconto será aplicado
99.8% >= IDM > 99.5%	3%	
99.5% >= IDM > 99.0%	7%	Valor mensal de todos os circuitos contratados
99% >= IDM > 98.0%	13%	vaior mensai de todos os circuitos contratados
98.0% >= IDM > 97%	20%	

Tabela 4: Tempos de indisponibilidade para circuitos no concentrador de rede

#### 11.4. MONITORAMENTO DE RISCOS

11.4.1. Cabe aos Fiscais, Gestor do Contrato e ao Preposto da Contratada monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do Contrato e tomar as ações necessárias para minimizá-los e ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.

#### 12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

#### 13. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

#### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

#### 15. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

#### 16. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com a especificação exigida no edital. Deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, por meio de catálogo técnico disponibilizado pelo licitante ou site da fabricante, quando solicitado.

# 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

<sup>\*</sup>Considerando período inicial de ajustes e implantação da rede MPLS, será computada glosa apenas a partir do segundo mês de contrato.

- 17.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestados(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
  - Comprovar que a licitante presta ou prestou serviço de instalação e manutenção de redes MPLS com disponibilização de, no mínimo, 25 pontos de acesso (40% do quantitativo mínimo para o primeiro ano de contrato).
  - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante a ser assinado por seus representantes legais.

Para a comprovação da qualificação técnica exigida será permitido o somatório de atestados, desde que:

- Os serviços tenham sido prestados simultaneamente.
- O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) cobrir período ininterrupto de no mínimo 12 (doze) meses.
- 17.2. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL: Apresentar o termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia SCM, ou extrato da publicação destes no Diário Oficial da União.
- 17.3. Declaração de conhecimento pleno dos termos do edital, bem como dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

#### Anexo 1 - Indicadores de Níveis de Serviço

#### Indicador 01: DISPONIBILIDADE

Descrição	O Índice de Disponibilidade Mensal de um enlace/circuito (IDM) é o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace/circuito (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
	$IDM = \underline{To - Ti} \times 100$
	То
	Onde:
	<ul> <li>IDM = Índice de disponibilidade mensal (em %);</li> <li>To = Período de Operação mensal, em minutos;</li> <li>Ti= Somatório dos tempos de inoperância, em minutos, durante o período de Operação, durante um mês.</li> </ul>
	Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados comas informações do sistema de monitoramento da rede da própria da CONTRATANTE.
	Os chamados relativos à violação dos indicadores de Latência, Perda de Pacotes e Taxa de Erros de Bit também serão computados como indisponibilidade, além de computados individualmente para cada circuito que compõe um link de dados de uma localidade e poderão ser abertos pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.
	Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por:
	<ul> <li>manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE;</li> <li>Falta de energia na localidade;</li> </ul>
	<ul> <li>Desastres naturais (chuvas, inundações, etc)</li> <li>Casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.</li> </ul>
Periodicidade de Aferição	<sup>2</sup> Mensal
Limiar de qualidade	Para disponibilidade mensal mínima, serão considerados, para os tipos de links contratados:
	<ul> <li>Link MPLS de Promotorias de Justiça (Interior do Estado) = 99,4%</li> <li>Concentrador (interliga a nuvem MPLS à SEDE MPES) = 99,8%</li> </ul>

Pontos de controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace.
RELATÓRIO	Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
	Deverão ainda informar o descritivo de SLA, contendo para cada circuito a soma dos períodos de não atendimento à SLA, caso tenham existido, e os valores mensais de glosa apurados para cada indicador aplicável (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços).
	Prazo para disponibilização: Tais relatórios deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE até no máximo 10 dias úteis após o fim do período de faturamento em que ocorreram as indisponibilidades.

# Indicador 02: TAXA DE ERRO DE BIT (TxErr)

	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente a rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.
Cálculo	TxErr = BErr  Btot  Onde:  TxErr = Taxa de Erro de Bit;  BErr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos);  Berr = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos)  O cálculo da TxErr será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).
Periodicidade de Aferição	Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 5 minutos nos horários definidos pelo CONTRATANTE.  Prazo para início da aferição: A CONTRATADA deverá iniciar as medições em, no máximo, 24 horas após a solicitação, para qualquer enlace.
Limiar de qualidade	TxErr máxima = $10^{-6}$ .
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
RELATÓRIO	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores medidos da Taxa de erro de bit por enlace.

Caso os valores forem excedidos ao delimitado no limiar de qualidade, circuito será considerado indisponível e será aplicado desconto de Disponibilidade, previsto neste Edital.

# Indicador 03: PERDA DE PACOTES (TPP):

Descrição	A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
	$TPP = NP \ origem - NP \ destino \ x \ 100$
	NP origem
Cálculo	Onde:
	<ul> <li>TPP = Taxa de perdas de pacotes em %;</li> <li>NPorigem = Número de pacotes na origem;</li> <li>NPdestino = Número de pacotes no destino;</li> </ul>
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos, em horário de maior pico ou definido pela CONTRATANTE.
de Aferição	Prazo para atendimento: No máximo, 4h.
	Independentemente da periodicidade de aferição, e este indicador deverá ser constantemente monitorado e disponibilizado no portal de Gerência.
Limiar de qualidade	Valores menores ou iguais a 2%.
	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Pontos de controle	Esta auditoria poderá ser realizada pela CONTRATANTE através da rede interna do MPES (ou de sua borda de rede), via ferramentas como traceroute/mtr, a qualquer momento que o MPES julgar necessário. Poderão, ainda, serem definidas outras metodologias de aferição, desde que em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
RELATÓRIO	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de funcionalidade	Valores acima de 5%, desde que exista capacidade ociosa de tráfego no enlace. Neste caso, o enlace será considerado indisponível e será aplicado desconto de Disponibilidade, previsto neste Edital.

# Indicador 04: LATÊNCIA

Descrição	Entende-se como latência da rede (Tresp) o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, ida e volta – round trip.	
Cálculo	A apuração do tempo de resposta na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do	

	mesmo backbone (principal ou regional) e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes.
	Média de resposta = <u>TResp1 + TResp2 + TResp3 + TResp4</u> 4  O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo da latência referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro
	valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados.  Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pela CONTRATANTE.  Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de latência.  Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.
	Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição sob demanda, este indicador deverá ser constantemente monitorado e disponibilizado no portal de Gerência.
Limiar de qualidade	Latência máxima admitida = 100 ms.
Pontos de	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.  Esta auditoria poderá ser realizada pela CONTRATANTE através da rede interna do MPES (ou de sua borda de rede), via ferramentas como traceroute/mtr, a qualquer momento que o MPES julgar necessário. Poderão, ainda, serem definidas outras metodologias de aferição, desde que em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
	A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando demandada, um relatório com os diversos valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de latência para cada par de sítios escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo.  Prazo para disponibilização: A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios com os valores de latência para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de funcionalidade	Valores acima de 600ms. Neste caso, o enlace será considerado indisponível e será aplicado desconto de Disponibilidade, previsto neste Edital.

# Indicador 05: JITTER

	Descrição	Entende-se como Jitter a variação de medidas consecutivas de retardo entre uma localidade qualquer e o Datacenter. Será considerado para as classes de serviço A (VOIP) e B (vídeo), e C (dados priorizados), quando	
- 1	Descrição	Entende-se como fitter a variação de niculdas consecutivas de retardo entre uma rocandade quanduer e o Datacenter. Será considerado para as ciasses de serviço A (voir) e B (video), e C (dados priorizados), quando 1	
		implementadas.	

Cálculo	Definido em comum acordo com a Operadora durante planejamento da solução.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.  Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado
Limiar de qualidade	Valores máximos admitidos = 10ms
Pontos de controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
RELATÓRIO	Definido em comum acordo com a Operadora durante planejamento da solução

# Anexo 2 – Estimativa de velocidade dos circuitos MPLS

		LINKS	MPLS - INT	ERIOR						
		ESTIMATIVA NOVA								
ITEM	SITE	1° ANO (Mbps)	2° ANO (Mbps)	3° ANO (Mbps)	4° ANO (Mbps)	5° ANO (Mbps)				
1	Afonso Cláudio	10	10	16	16	16				
2	Água Doce do Norte	10	10	16	16	16				
3	Águia Branca	10	10	16	16	16				
4	Alegre	10	10	16	16	16				
5	Alfredo Chaves	10	10	16	16	16				
6	Alto Rio Novo	10	10	16	16	16				
7	Anchieta	10	10	16	16	16				
8	Apiacá	10	10	16	16	16				
			ĺ							

9	Aracruz	32	32	32	50	50
10	Atílio Vivacqua	10	10	16	16	16
11	Baixo Guandu	10	10	16	16	16
12	Barra de São Francisco	10	10	16	16	16
13	Boa Esperança	10	10	16	16	16
14	Bom Jesus do Norte	10	10	16	16	16
15	Cachoeiro de Itapemirim	50	50	50	100	100
16	Castelo	10	10	16	16	16
17	Colatina	50	50	50	100	100
18	Conceição da Barra	10	10	16	16	16
19	Conceição do Castelo	10	10	16	16	16
20	Domingos Martins	10	10	16	16	16
21	Dores do Rio Preto	10	10	16	16	16
22	Ecoporanga	10	10	16	16	16
23	Fundão	16	16	32	32	32
24	Guaçui	10	10	16	16	16
25	Ibatiba	10	10	16	16	16
26	Ibiraçu	10	10	16	16	16
27	Ibitirama	10	10	16	16	16
28	Iconha	10	10	16	16	16

	,					
29	Itaguaçu	10	10	16	16	16
30	Itapemirim	16	16	32	32	32
31	Itarana	10	10	16	16	16
32	Iúna - Irupi	10	10	16	16	16
33	Jaguaré	10	10	16	16	16
34	Jerônimo Monteiro	10	10	16	16	16
35	João Neiva	10	10	16	16	16
36	Laranja da Terra	10	10	16	16	16
37	Linhares	32	32	32	50	50
38	Mantenópolis	10	10	16	16	16
39	Marataízes	10	10	16	16	16
40	Marechal Floriano	10	10	16	16	16
41	Marilândia	10	10	16	16	16
42	Mimoso do Sul	10	10	16	16	16
43	Montanha	10	10	16	16	16
44	Mucurici	10	10	16	16	16
45	Muniz Freire	10	10	16	16	16
46	Muqui	10	10	16	16	16
47	Nova Venécia	16	16	32	32	32
48	Pancas	10	10	16	16	16

49	Pedro Canário	10	10	16	16	16
50	Pinheiros	10	10	16	16	16
51	Piúma	10	10	16	16	16
52	Presidente Kennedy	10	10	16	16	16
53	Rio Bananal	10	10	16	16	16
54	Rio Novo do Sul	10	10	16	16	16
55	Santa Leopoldina	10	10	16	16	16
56	Santa Maria de Jetibá	10	10	16	16	16
57	Santa Teresa	10	10	16	16	16
58	São Domingos do Norte	10	10	16	16	16
59	São Gabriel da Palha	10	10	16	16	16
60	São José do Calçado	10	10	16	16	16
61	São Mateus	50	50	50	100	100
62	Vargem Alta	10	10	16	16	16
63	Venda Nova do Imigrante	10	10	16	16	16

Tabela 6: LINKS MPLS – INTERIOR (ESTIMATIVA)

# Anexo 3 – Quantitativo estimado de circuitos

QUANTITATIVO ESTIMADOS (60 Meses)										
Velocidade (Mbps)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5° ANO					

	Min	Max	Max	Max	Max	Max
10	55	57	57	0	0	0
16	3	3	3	59	59	59
32	2	2	2	5	3	3
50	3	3	3	3	2	2
100	0	0	0	0	3	3

Tabela 7: LINKS MPLS – QUANTITATIVO ESTIMADOS (60 Meses)

	Valores Máximos Mensais Estimados (60 Meses)															
		1º ANO		2º ANO		3° ANO			4º ANO			5° ANO				
Veloc. (Mbps)	Vlr. Unitário (A)	Qtd. Máxima (B)		Vlr. Max. Anual (C*12)	(2)	Vlr. Max. Mensal (C= A*B)	Vlr. Max. Anual (C*12)	(B)	(C-	Vlr. Max. Anual (C*12)	(2)	Vlr. Max. Mensal (C= A*B)	Vlr. Max. Anual (C*12)	(1)		Vlr. Max. Anual (C*12)
10		57			57			0			0			0		
16		3			3			59			59			59		
32		2			2			5			3			3		
50		3			3			3			2			2		
100		0			0			0			3			3		
Valor Total	- ANO (R\$)															

Tabela 8: LINKS MPLS – Valores Máximos Mensais Estimados (60 Meses)

REMANEJAMEI	NTOS
Vlr unitário (R\$):	Qtde (ano): 6
Ano	Vlr total (vlr unitário x qtde ano)
1° ANO	R\$
2° ANO	R\$
3° ANO	R\$
4° ANO	R\$
5° ANO	R\$
Total remanejame	ento: R\$

Tabela 9: Valores máximos estimados com remanejamento de circuitos

Valor máximo global: Valor máximo estimado ano 1 + Valor máximo estimado ano 2 + Valor máximo estimado ano 3 + Valor máximo estimado ano 4 + Valor máximo estimado ano 5 + Valor máximo estimado com remanejamento de circuitos.

Valor máximo global estimado R\$

Tabela 10: valor máximo global estimado

# Anexo 4 – Endereço das Promotorias de Justiça

	ENDEREÇOS											
ITEM	SITE	RUA	N°	BAIRRO	CIDADE	СЕР						
1	Promotoria de Justiça de Afonso Cláudio	Av. Presidente Vargas	405	Centro	Afonso Cláudio	29600000						
2	Promotoria de Justiça de Água Doce do Norte	Rua Padre Franco	198	Centro	Água Doce do Norte	29820000						
3	Promotoria de Justiça de Águia Branca	Rua Dr <sup>o</sup> Warley Kosvarowiski		Praça Três Poderes	Águia Branca	29795000						

4	Promotoria de Justiça de Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama		Centro	Alegre	29500000
5	Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saldino	746	Centro	Alfredo Chaves	29240000
6	Promotoria de Justiça de Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins		Centro	Alto Rio Novo	29760000
7	Promotoria de Justiça de Anchieta	Rodovia do Sol, ed Temis, sala 101	73	Oliveira	Anchieta	29230000
8	Promotoria de Justiça de Apiacá	Rua Jader Pinto	82	Boa Vista	Apiacá	29450000
9	Promotoria de Justiça de Aracruz	Rua Osório da Silva Rocha	437	Centro	Aracruz	29190256
10	Promotoria de Justiça de Atilio Vivacqua	Av. Carolina Fraga	67	Centro	Atílio Vivácqua	29490000
11	Promotoria de Justiça de Baixo Guandu	Rua Ibituba	30	Centro	Baixo Guandu	29730000
12	Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes	141	Centro	Barra de São Francisco	29800000
13	Promotoria de Justiça de Boa Esperança	Av. Senador Eurico Resende	1218	Ilmo Covre	Boa Esperança	29845000
14	Promotoria de Justiça de Bom Jesus do Norte	Rua Major Barbosa	80	Centro	Bom Jesus do Norte	29460000
15	Promotoria de Justiça de Cachoeiro de Itapemirim	Rua José de Lima Mothé	16	Independência	Cachoeiro de Itapemirim	29306334
16	Promotoria de Justiça de Castelo	Av. Nossa Senhora da Penha	800	Santo Agostinho	Castelo	29360000
17	Promotoria de Justiça de Colatina	Rua Moacyr Avidos	151	Centro	Colatina	29700095
18	Promotoria de Justiça de Conceição da Barra	Rua Sete de Dezembro	121	Centro	Conceição da Barra	29960000
19	Promotoria de Justiça de Conceição do Castelo	Rua Fernando Antonio Lopes		Centro	Conceição do Castelo	29370000
20	Promotoria de Justiça de Domingos Martins	Rua João Baptista Wernersbach	51	Centro	Domingos Martins	29260000
21	Promotoria de Justiça de Dores do Rio Preto	Rua Aldair Furtado de Souza	75	Centro	Dores do Rio Preto	29580000
22	Promotoria de Justiça de Ecoporanga	Rua Noemia Martins	26	Centro	Ecoporanga	29850000
23	Promotoria de Justiça de Fundão	Rua Luzia Gon Pratti,	14	Centro	Fundão	29185-000

24	Promotoria de Justiça de Guaçuí	Av. Agenor Luiz Tomé		Centro	Guaçuí	29560000
25	Promotoria de Justiça de Ibatiba	Rua Orly Barros	Novo Horizonte		Ibatiba	29395000
26	Promotoria de Justiça de Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente		Centro	Ibiraçu	29670000
27	Promotoria de Justiça de Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva	90	Centro	Ibitirama	29540000
28	Promotoria de Justiça de Iconha	Av. Darci de Paula Gaigher	68	Jardim Jandira	Iconha	29280000
29	Promotoria de Justiça de Itaguaçu	Rua José Theodoro de Andrade	71	Centro	Itaguaçu	29690000
30	Promotoria de Justiça de Itapemirim	Rua Ivan Fereira Muqui		Serramar	Itapemirim	29330000
31	Promotoria de Justiça de Itarana	Rua Giuseppe Giostri		Centro	Itarana	29620000
32	Promotoria de Justiça de Iúna	Av. Galaor Rios	277	Centro	Iúna	29390000
33	Promotoria de Justiça de Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues	223	Centro	Jaguaré	29950000
34	Promotoria de Justiça de Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira	26	Centro	Jerônimo Monteiro	29550000
35	Promotoria de Justiça de João Neiva	Av. Presidente Vargas		Centro	João Neiva	29680000
36	Promotoria de Justiça de Laranja da Terra	Av. Luiz Obermuller Filho	105	Centro	Laranja da Terra	29615000
37	Promotoria de Justiça de Linhares	Rua Argemiro Garcia Duarte	818	Três Barras	Linhares	29907260
38	Promotoria de Justiça de Mantenópolis	Travessa Pastor Herminio Capetinni		Centro	Mantenópolis	29770000
39	Promotoria de Justiça de Marataízes	Rua Projetada		Cidade Nova	Marataízes	29345000
40	Promotoria de Justiça de Marechal Floriano	Avenida Arthur Haese	656	Vale das Palmeiras	Marechal Floriano	29255000
41	Promotoria de Justiça de Marilândia	Rua Luis Catelan		Centro	Marilândia	29725000
42	Promotoria de Justiça de Mimoso do Sul	Rua Ivone Feitosa de Aguiar		Centro	Mimoso do Sul	29400000
43	Promotoria de Justiça de Montanha	Av. Antônio Paulino	395	Centro	Montanha	29890000
44	Promotoria de Justiça de Mucurici	Av. Presidente Kennedy		Planalto	Mucurici	29880000

45	Promotoria de Justiça de Muniz Freire	Rua Feniano Mitleg	24	Centro	Centro Muniz Freire	
46	Promotoria de Justiça de Muqui	Rua Coronel Marcondes	20	Centro	Muqui	29480000
47	Promotoria de Justiça de Nova Venécia	Rua Salvador Cardoso	106	Centro	Nova Venécia	29830000
48	Promotoria de Justiça de Pancas	Av. Laurindo Barbosa	424	Centro	Pancas	29750000
49	Promotoria de Justiça de Pedro Canário	Rua Canavieiras		Novo Horizonte	Pedro Canário	29970000
50	Promotoria de Justiça de Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer	862	Centro	Pinheiros	29980000
51	Promotoria de Justiça de Piúma	Praça Oenes Taylor	76	Centro	Piúma	29285000
52	Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy	Rua Olegario Fricks	70	Centro	Presidente Kennedy	29350000
53	Promotoria de Justiça de Rio Bananal	Rua João Cipriano	850	Centro	Rio Bananal	29920000
54	Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire	16	Centro	Rio Novo do Sul	29290000
55	Promotoria de Justiça de Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha	1329	Centro	Santa Leopoldina	29640000
56	Promotoria de Justiça de Santa Maria de Jetibá	Rua Dalmacio Espindula		Centro Santa Maria de		29645000
57	Promotoria de Justiça de Santa Teresa	Av. Maria Angelica Vervloet do Santos	358	Canaã	Santa Teresa	29650000
58	Promotoria de Justiça de São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Faria km 44		Emilio Calegari	São Domingos do Norte	29745000
59	Promotoria de Justiça de São Gabriel da Palha	Rua Lions Club	297	Centro	São Gabriel da Palha	29780000
60	Promotoria de Justiça de São José do Calçado	Av. Heber Fonseca		João Marcelino de Freitas São José do O		29470000
61	Promotoria de Justiça de São Mateus	Av. João Nardoto	39	Jaqueline	São Mateus	29936160
62	Promotoria de Justiça de Vargem Alta	Av. Tuffy Deivid		Centro	Vargem Alta	29295000
63	Promotoria de Justiça de Venda Nova do Imigrante	Rua Dom João Batista	106	Vila Betânia	Venda Nova do Imigrante	29375000
			_	_		



Documento assinado eletronicamente por Roberto Scarpini Menequini, Agente Especializado - Analista de Infraestrutura, em 09/11/2021, às 14:59, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Galavotti, Assessor(a) Técnico(a), em 10/11/2021, às 16:55, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Rodolpho Moreno Vieira, Gerente de Coordenação, em 11/11/2021, às 10:29, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0646660** e o código CRC **BDA00A69**.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ANEXO II

# EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf,, conforme estabelece o item 14.1 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

No caso de subcontratação, deverão ser apresentados os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

# 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

# 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.
- OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.
- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestados(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
- 1.3.1.1 Comprovar que a licitante presta ou prestou serviço de instalação e manutenção de redes MPLS com disponibilização de, no mínimo, 25 pontos de acesso (40% do quantitativo mínimo para o primeiro ano de contrato).
- 1.3.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome. CNPJ, endereco, telefone e e-mail do declarante a ser assinado por seus representantes legais.
- 1.3.1.3 Para a comprovação da qualificação técnica exigida será permitido o somatório de atestados, desde que:
- a) Os serviços tenham sido prestados simultaneamente.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) cobrir período ininterrupto de no mínimo 12 (doze) meses.
- 1.3.2 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL: Apresentar o termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia SCM, ou extrato da publicação destes no Diário Oficial da União. 17.3.
- 1.3.3 Declaração de conhecimento pleno dos termos do edital, bem como dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

### 1.4 DA OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- a.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

- a.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- a.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- a.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
- ILG = ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)
  - PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
- ISG = <u>ATIVO TOTAL (AT)</u>
  PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
- $ILC = \underline{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}$

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

- a.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser apresentadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- a.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV. item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESPÁRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: <a href="http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area publica/cnd/emissao.php">http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area publica/cnd/emissao.php</a>.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV. item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEOUENO PORTE
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).
- 1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 019/2022	
Abertura Pública dia 00/00/2022	
Fornecedor: CNPJ: Insc. Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Email:	E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:

# LOTE ÚNICO

Valores (60 Meses)																
		1	l° ANO		2º ANO		3° ANO		4° ANO			5° ANO				
Veloc. (Mbps)	Vlr. Unitário (A)	Qtd. Máxima (B)	Vlr. Max. Mensal (C= A*B)	Vlr. Max. Anual (C*12)	(B)	viensai	Vlr. Max. Anual (C*12)		Vlr. Max. Mensal (C= A*B)	Vlr. Max. Anual (C*12)	(D)		Vlr. Max. Anual (C*12)	(2)	Vlr. Max. Mensal (C= A*B)	Vlr. Max. Anual (C*12)
10		57			57			0			0			0		
16		3			3			59			59			59		
32		2			2			5			3			3		
50		3			3			3			2			2		
100		0			0			0			3			3		
Valor Total -	- ANO (R\$)															

REMANEJAMENTOS				
Vlr unitário (R\$):	Qtde (ano): 6			
Ano	Vlr total (vlr unitário x qtde ano)			
1º ANO	R\$			
2º ANO	R\$			

3º ANO	R\$				
4° ANO	R\$				
5° ANO	R\$				
Total remanejamento: R\$					

Valor Total	R\$
-------------	-----

O licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias). Local e Data:

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Local e data

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 ANEXO IV (MODELO)

# CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 019/2022

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)

- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 ANEXO V (MODELO)

# DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:
N° C.I.:ÓRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ::TELEFONE:EMAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriade de de
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

> PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 019/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ref.: pregão N.º 019/2022

, em de	de
Nome e assinatura do Representante Legal	da Empresa

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

A empresa ......., inscrita no CNPJ sob o nº ......., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......., portador(a) da cédula de identidade nº ......, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento serviço de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede MPLS para as unidades administrativas do interior do estado convergindo na sede do MPES, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

- 3.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), ou outro índice que vier a substituí-lo no setor de telecomunicações. Na hipótese de deixar de existir a regulação pelo Órgão competente, o reajuste será concedido com base no índice estabelecido conforme minutas padrões do MPES (IPCA).
- 3.9. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.10. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.12. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado nos moldes do previsto pelo Termo de Referência e, em caso de atraso, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 60 ( sessenta) meses, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. º 8.666/1993.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.97 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica — TI: Comunicação de Dados/Despesas de Teleprocessamento, Plano Orçamentário: 002267 — Gestão de Tecnologia da Informação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. ° 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 8.2 NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.2.1 Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. ° 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extincão antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso e/ou quando deixar de ser vantajoso economicamente para o CONTRATANTE após a realização de pesquisa de mercado pela Instituição.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, de	de	
-------------	----	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ)

Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por Eduardo da Silva Kruger, Pregoeiro(a), em 07/04/2022, às 17:06, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0788403** e o código CRC **27F27514**.